



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS PRIMEIRO E QUATRO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, foi aberta a trigésima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, em razão do gozo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo participou desta sessão para julgar os processos nos quais estava vinculado. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu a Pauta de julgamento disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3103/2020 do dia 18/11/2020 e publicada no dia 19/11/2020, às págs. 517/521, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, **passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Ordem: 12 Processo Nº ROT-0001183-83.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, advogado do recorrente/reclamante, conforme id f9d70e7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0001236-81.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Bruno Henrique de O. Vanderlei, OAB/PE 21.678, advogado do recorrente/reclamado, conforme id 0735817 e por Helenice Oliveira de Moraes, OAB/AL 7323, advogada da recorrente/reclamante, conforme id -31e60d1; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000593-31.2018.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Alessandro Medeiros de Lemos, OAB/AL 6429, advogado do recorrente/reclamante conforme id 1c363b7 e por Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8334, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -f57aca8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000132-85.2020.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrente/litisconsorte, conforme id -f6411bc; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000893-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

53.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, OAB/BA 15.079, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -593e805; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0010017-70.2013.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Leônidas Abreu Costa, OAB/AL 9.523, advogado da agravante/reclamante, conforme id dae6ae2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0001260-71.2019.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrente/reclamada, conforme id fb3d5ff; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0001157-05.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -44b42af; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000020-10.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e excluir sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000185-81.2011.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000374-84.2019.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000697-27.2019.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo. De ofício, manter o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E na atualização do crédito obreiro, limitando a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexos em férias + 1/3, 13º salários e FGTS. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000712-84.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir da condenação as horas extras deferidas excedentes à oitava hora diária e os reflexos em aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e FGTS+40%. Custas processuais reduzidas para R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, porém já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000930-86.2019.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto em conjunto pelas litisconsortes e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determinar que a liquidação do crédito trabalhista deve ficar limitada ao uso da TR na correção monetária até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar o autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0001043-68.2018.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da Montec Montagem Técnica Ltda. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0001209-46.2017.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela obreira para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a S.C.D.E.M.D.E.M. no pagamento de indenização por danos materiais, a título de lucros cessantes, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); indenização substitutiva do período estável, no valor de R\$ 15.856,56 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e compensação por danos morais, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Honorários periciais revertidos em desfavor da recorrida, que ficará responsável por seu pagamento, no importe fixado conforme sentença de mérito de id. 11b00a8. Correção monetária na forma do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E ao longo de todo o contrato de trabalho, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Juros de mora simples, no percentual de 1% ao mês, incidentes desde o ajuizamento da ação, aplicados proporcionalmente ao dia, sobre o valor da condenação já corrigido monetariamente. Atualização monetária e juros incidentes sobre a compensação por dano moral conforme Súmula n.º 439 do TST. Custas processuais a cargo da recorrida, fixadas no importe de R\$ 877,13 (oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos), calculadas sobre R\$ 43.856,56 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), valor atribuído à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0001281-71.2019.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso autoral para deferir o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do sindicato no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0001552-77.2017.5.19.0057 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo para, no mérito, dar-lhe provimento e, reformando a decisão de primeiro grau, determinar o prosseguimento da execução sob o regime das RPVs, tomando por base a normatização em vigor quando do início da execução, em 13.11.2018. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0010518-27.2013.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da litisconsorte. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0010607-47.2013.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e dez minutos do dia quatro de dezembro de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região _____ João



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Leite de Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.